

COMISSÃO ELEITORAL APG-UFG 2021
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2021

Estabelece o rito de votação das eleições APG-UFG para os alunos *Lato Sensu* e Residências, que não possuem acesso ao SigEleições.

Art. 1º - A fim de viabilizar a participação dos alunos da Lato Sensu e Residências, fica estabelecido, a esses casos, novo rito de votação;

Art. 2º - Aos alunos da Lato Sensu e Residência da UFG que não possuírem acesso ao SIGAA, será disponibilizado, via Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFG, um formulário próprio para a votação, via e-mail institucional.

§ 1º - Para seu voto ter validade, o estudante deverá acessar o formulário logado em seu e-mail institucional, bem como autorizar, em campo específico do formulário, a divulgação do mesmo para a equipe de validação e conferência;

§ 2º - O voto ficará secreto para a Comissão e Chapas, ficando a PRPG encarregada de fazer o computo de votos válidos, bem como seu sigilo e não publicização;

§ 3º - A PRPG designará um servidor específico para a computação e quantificação dos votos válidos, que deverá ocorrer somente após o envio da relação de e-mails válidos pela Equipe de Validação e Conferência à PRPG;

Art. 3º - A Equipe de Validação e Conferência será formada por 02 representantes da ANPG; 02 representantes de cada uma das Chapas concorrentes; e por pelo menos 02 representantes da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - A Equipe de Validação e Conferência ficará encarregada de confirmar e validar os e-mails institucionais aptos a votar;

§ 1º - Para o cumprimento do Art. 4º, a PRPG enviará à Equipe de Validação e Conferência uma relação com os dados e anexos dos formulários dos estudantes votantes, com excessão do campo específico para voto, cuja autorização tenha sido feita.

§ 2º - Após conferência, a Equipe de Validação e Conferência devolverá à PRPG a relação com os e-mails e formulários aptos a votar. Os demais serão considerados como “votos nulos”.

Art. 5º - Cumpridos todos os procedimentos acima, a PRPG enviará a quantidade de votos que cada Chapa recebeu.

Art. 6º - Os votos do formulário deverão ser somados ao do SigEleições.

Art. 7º - Fica eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 8º - A comissão não se responsabilizará por nenhuma inconsistência individual no acesso ao sistema, de forma que, quaisquer problemas e/ou dificuldades que inviabilizem a votação do estudante via formulário, o mesmo deverá procurar por auxílio junto ao setor de SeTI/UFG e PRPG. Em hipótese alguma este processo eleitoral poderá ser suspenso sob a justificativa de erros e problemas de acesso pontual ao formulário.

Art. 9º - Fica mantido o calendário eleitoral, bem como as demais diretrizes do Edital Complementar Nº 02.